

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATA No. 213  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois, reuniu-se ordinariamente, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a Presidência do Prof. Henrique da Costa Bernardelli, com a presença dos conselheiros: Fernando Amarante Silva, José Carlos Resmini Figurelli, Paulo Roberto Votto, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Earle Barros, Carlos Henrique Mello, Gilberto Griep, João Carlos B. Cousin, João M. C. Lages, Isa Regina Bertrand, Cláudio Gabiatti, Maria Mirta O. Silva, Eduardo A. Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, Luis Suarez Halty, João Carlos Müller, Luiz Antonio Dapuzzo Spotorno, Irani Círia, Regina Helena Pessôa, José Carlos Leivas, Volnei Damasceno, Carlos Emílio Benvenuti, Virgínia da Silva Christ, Zilá Nunes Lawson, Maria Antonieta Lavoratti, Francisco das Neves Alves, Elmo Swoboda, Nelson Monteiro Rangel, Flávio Silveira Madruga, Berenice Medina Xavier, Sandra Ruiz Trevisol, Altair da Silva Souza, Sérgio Pryzbylski, Manuel Haimovici, Arthur Emilio Alarcon Vaz, Luciano de Pinho Tavares, Paulo Gilmar Bastos, Helena Chiafitelli, Sirley Kowalczyk, Cátia Goulart e Carlos José Borges da Fonseca. Estavam presentes também os convidados: Jorge Luiz Jesus da Cunha (CPD), Ernesto Luiz Casares Pinto (APROFURG) e Lenira Duarte (NID). Ausentes: Cons. Carlos Renan Varela Juliano e Cons. Jomar Laurino. O sr. Presidente iniciou a reunião registrando as presenças dos substitutos abaixo relacionados: Adm. Paulo Roberto Votto, que se encontra respondendo pela SRA, devido afastamento do titular que participa de um curso; Prof. Carlos Emílio Benvenuti, na Coordenação do Curso de Oceanologia, uma vez que o titular encontra-se afastado exercendo a Chefia do DEGED; Profa. Berenice Medina Xavier, na Coordenação da ComCur de Pedagogia, devido licença saúde da titular. O Sr. Presidente justificou, ainda as ausências do Acad. Gelson Aguiar da Silva, que se encontra participando de Congresso e da Profa. Zilá Lawson, por falecimento na família. O Sr. Presidente comunicou que o Prof. Orlando está afastado, participando de reuniões na Argentina. O primeiro assunto da Ordem do Dia, foi lido pelo Relator, cons. Volnei e tratou de INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSUN PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FURERG. No PARECER NR. 07/92 DA 2a. CÂMARA DO CONSUN, o Cons. Volnei votou pela indicação do nome do Prof. João Marinônio Carneiro Lages para integrar o Conselho de Administração da FURERG, como membro do CONSUN, para representar a FURG. O Sr. Presidente, após a leitura, explicou que as fundações, por força da regulamentação do MEC, terão que se cadastrarem junto aquele ministério e que o controle finalístico deve ter

13

participação da FURG. No momento, todas as nossas fundações estão plenamente de acordo com o disposto, só que anteriormente a FURERG e a FDC tinham integrantes indicados pelo CONDIR, que agora passarão a ser indicados pelo CONSUN. A indicação, na votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir foi apreciado o PARECER NR. 06/92 DA 1ª. CÂMARA DO CONSUN, que foi lido pela relatora, consa. Irani Círia, que votou : a) pela aprovação do Calendário Escolar, para 1993/94, em anexo e, b) pela revogação dos itens V e VI do artigo 10. da Resolução 10/86 do CONSUN. A Relatora após prestou esclarecimentos sobre os dois itens em que vota pela revogação, assim como o Cons. Mello, que complementou as explicações. Foi discutido a seguir, se deveria constar nesta proposta as datas para o período especial de provas, havendo manifestação de maioria dos conselheiros que estas datas devem aparecer no calendário elaborado pelo COEPE. O Cons. Luciano solicitou que este período fosse marcado pelo CONSUN. Outra questão levantada, pelo Cons. Newton, foi sobre o fato de que no último calendário aprovado, foi decidido que os dias não letivos referentes aos dias 20/08 e 15/10, passariam a dias normais, e esta proposta está retornando a prática antiga. O Cons. Amarante alertou que estes dois dias caem em sextas-feiras e que as disciplinas ministradas neste dia ficarão prejudicadas. Propôs a manutenção do dia 20/08 como feriado e do dia 15/10 como dia normal, o que deixará a sexta-feira com dias suficientes de aulas. O Cons. Spotorno disse que o espírito desta proposta, foi de que este dois dias sejam utilizados para discutir-se a universidade nos setores, para confraternização e homenagens, etc..., e não para serem utilizados como feriados. A questão dos dois dias, então foi colocada em votação, através de três propostas: a do Cons. Newton, em que os dois dias seriam normais; a do Cons. Amarante, em que somente o dia 20/08, seria feriado e a da Câmara. Na votação, a primeira proposta recebeu 15 votos, a segunda 11 votos e a terceira 17 votos favoráveis, ficando então os dias 20/08 e 15/10 como dias não letivos. Foi esclarecido, então que DIA NÃO LETIVO não pode ser considerado como FERIADO. A seguir foi amplamente discutida a questão do estabelecimento dos períodos especiais de provas, sendo após colocada em votação a proposta da Câmara. O Item "a" recebeu aprovação unânime e o item "b" também. A Consa. Cátia Goulart integrou-se ao Plenário às nove horas. Foi apreciado então o PARECER NR. 06/92 DA 2ª. CÂMARA DO CONSUN, que foi lido pela relatora, Consa. Regina, que emitiu o seguinte voto: "A Relatora vota por: - No item IV - Normas - A retirada do item 4.2.2 (pag. 8) das Normas Gerais, em virtude da Avaliação passar a ser anual; - No item VII - Periodicidade (pag. 11) - Substituir a Avaliação Semestral por anual com a finalidade de agilizar o processo; - Alteração dos itens 4.2.10 e 4.2.11 das Normas Gerais (pag. 9), ficando com a seguinte redação: a) 4.2.10 - O Avaliador ou Avaliado que discordar do resultado da Avaliação terá direito a interpor recurso à CPPTA, até 10 dias úteis após a divulgação dos resultados de cada Avaliação. Caberá à CPPTA analisar os recursos no prazo de 10 dias úteis, contados da data do recebimento desses, devendo ouvir os Serviços de Psicologia Organizacional e Assistência Social, o servidor e a Chefia responsável pela Avaliação. À

113

CPPTA encaminhará o parecer ao Reitor. Contra o parecer da CPPTA, o Avaliador ou Avaliado poderá interpor recurso ao CODEP. b) 4.2.11 - Quaisquer outros casos não previstos neste projeto, deverão ser analisados pela S.A.R.H., ouvida a CPPTA.

- Acrescentar o item 5.1.1 (pag. 10) com a seguinte redação:  
" Oportunizar a atualização a curto prazo dos Servidores Técnicos-Administrativos e Marítimos dentro de suas especialidades". - No item VIII - Metodologia - A retirada do item 8.1.4 (pag. 15) - Entrevista de Avaliação. Entende a relatora que a mesma é desnecessária. - no item 8.2 - Instrumentos (pag. 15 a 17) - permanecem somente as alíneas C, D e E, que passam a ser A, B e C. - Alteração do item XIII - recursos (pag. 20), com a seguinte redação: caberá a S.A.R.H fornecer os recursos necessários para o bom desenvolvimento do Processo". O Cons. Cousin, na discussão, argumentou que a proposta da Câmara contém mudanças substanciais no projeto, e que como chefe de unidade acompanhou o mesmo nas suas várias etapas de elaboração, portanto não concordando com as mesmas. O Cons. Votto apresentou então uma avaliação do voto da Relatora, realizada pelos integrantes da Comissão elaboradora do projeto juntamente com o conselheiro, em que aparecem contrapropostas, conforme segue: - Com relação ao item VII - 1. propondo que em 1993 as avaliações ocorram semestralmente (abr/out ) e em 1994, anualmente em outubro; - 2. propondo que a SARH instrua o processo e o enviará à CPPTA, no prazo de 10 dias úteis; 3. A CPPTA analisará o processo emitido parecer em até 10 dias úteis, contando da data de recebimento do processo e encaminhará à Reitoria; 4. Da decisão da Reitoria, caberá pelo interessado, no prazo de 10 dias úteis, pedido de revisão na forma do RJU. No Item 8.1.4 propõem a manutenção deste item, assim como também o do Item 8.2. A seguir o Cons. Gabiatti manifestou-se favorável ao projeto, mas que devido ao fato das normas não terem sido sistematizadas, não se considerava apto a aprová-las. O Cons. Krug esclareceu que este projeto havia sido discutido entre os antigos membros da Câmara e o grupo responsável por ele, mas que em sua finalização foi recebido pela 2a. Câmara constituída por novos membros que não tinham conhecimento do andamento do mesmo. O Cons. Volnei, como presidente da Câmara externou aos presentes, que a Câmara entende que o Item 8.1.4 - Entrevista de Avaliação deve continuar, mas ao mesmo tempo entende como prejudiciais aos avaliados a manutenção do disposto no Item 8.2. A Consa. Maria Antonieta cumprimentou o segmento técnico-administrativo pelo projeto apresentado e lamentou que o projeto de Avaliação Docente ainda não tenha vindo a este Conselho para aprovação. Quanto ao colocado pela Câmara não concorda que as fichas sejam prejudiciais ao avaliado, uma vez que nelas não constarão apenas os fatos desabonadores e mesmo porque o avaliado terá conhecimento de todo o acompanhamento ali colocado, inclusive no momento do registro do mesmo. Com relação a Consulta ao Usuário considera da maior validade. O Cons. Vanderlei explicou que o processo de Avaliação Docente está sendo elaborado e ratificou que as propostas do Cons. Votto foram elaboradas em conjunto com o grupo responsável pelo projeto. Após ampla discussão foi votado o posicionamento do Cons. Gabiatti, que propôs a volta do processo a câmara para sistematização. Esta proposta recebeu 04 votos

favoráveis apenas. Apesar da votação contrária, o fato de não haver uma sistematização continuou a ser discutido, havendo os conselheiros Cousin e Krug defendido a aprovação do projeto, uma vez que os presentes são concededores do processo. A Relatora então começou a proceder a leitura do voto da Câmara, pelo Item IV - 4.2.2., que foi explicado pela convidada Darlene. Foi colocado em votação, neste item, as duas propostas: a da câmara, de retirada do item e a contraproposta da Comissão, de manutenção do item, sendo esta última aprovada com 20 votos favoráveis. O Cons. Anselmo, então, solicitou a suspensão da reunião por alguns minutos para que a câmara revisasse seu voto. Na retomada da reunião, a relatora passou a ler os pontos do projeto em que a Câmara apresentou propostas diferenciadas, a proposta da câmara e a contraproposta da Comissão relativas aos mesmos. No Item VII, a câmara retirou sua proposta, ficando com a da Comissão. Em votação a mesma foi aprovada por todos. No Item 4.2.10 a câmara também concordou com a contraproposta da Comissão, sendo em votação, aprovada por todos. No Item 4.2.11, não havendo contraproposta da Comissão, foi votada a da Câmara, que recebeu aprovação unânime. Neste Item foi alterada a expressão "neste projeto" para "nesta norma". No Item 5.1.1 a relatora explicou que a proposta deveu-se ao fato da câmara entender que nestas normas não está contemplado o aperfeiçoamento dos servidores. Foi esclarecido por vários conselheiros que esta matéria está contemplada em outras normas desta Instituição. A Câmara retirou a proposta. A proposta relativa ao Item 8.2 também foi retirada pela Câmara. Com relação ao Item 8.2, a Câmara manteve a proposta, sendo reprovada na votação do plenário, permanecendo a constante do projeto. Na votação do Item XIII, recebeu aprovação a proposta da Câmara. O projeto, então, no todo, com as alterações aqui efetuadas, foi aprovado por maioria, havendo 02 abstenções. Em ASSUNTOS GERAIS, foram apresentadas pelo Sr. Presidente as solicitações de demissão dos Profs. Lages e Anselmo, da Comissão encarregada de revisar o Estatuto e o Regimento Geral da URG. O Cons. Cousin solicitou esclarecimentos sobre o que até agora havia sido realizado pela Comissão, sendo respondido pelo Cons. Anselmo que havia sido realizada a revisão do Estatuto da FURG que já foi remetido à Reitoria, e que no momento estavam revisando o Estatuto da URG. O Cons. Cousin lamentou que até agora esta questão não foi resolvida, dizendo ainda que votou contra a dissolução da Comissão Estatuinte. Todos estes problemas evidenciam nossa incompetência em relação a esta elaboração. O Cons. Anselmo disse que há duas questões fundamentais que se mostram insolúveis trazendo dificuldades à revisão. Esclareceu que particularmente não conseguiu operacionalizá-la. O Cons. Lages argumentou, a seguir, que sua solicitação de demissão deve-se aos motivos colocados quando da indicação de seu nome. O Cons. Krug posicionou-se favorável a que o CONSUN discuta a proposta da APROFURG, que foi enviada à Comissão. Esta proposta, em seu entender, já deveria ter sido encaminhada à plenária para discussão. Sugeriu então que o material existente no âmbito da Comissão seja enviado à uma Câmara do CONSUN, objetivando a agilização da discussão. O Sr. Presidente concordou com a sugestão do Prof. Krug, porque entende que esta discussão tem que acontecer, pois os nossos Estatuto e Regimento

AB

estão criando problemas para administrar-se por não coadunar-se com a legislação superior vigente. Explicou ainda que a Administração tinha idéia de colocar uma proposta objetivando o início da discussão, mas como já existe uma, devemos começar a discutí-la. Sugeriu que em outubro seja marcada uma reunião para tal. O Cons. Cousin sugeriu que fosse aceita a extinção da Comissão designada pelo CONSUN, remetendo-se o material que existe para uma Câmara, sendo dado pelo Gabinete do CONSUN um prazo para apresentação de uma proposta ao CONSUN. O Cons. Volnei, que fazia parte desta Comissão, colocou que a mesma tentou fazer o possível, tornando-se impossível a agilização dos trabalhos por razões extras, como acúmulo de tarefas dos integrantes, etc. Agradeceu a todos que o indicaram para esta participação. A seguir o Cons. Krug, solicitou a palavra para ler a Deliberação do CODEP, que trata de assunto relacionado com a Portaria 562/92, que há dois meses atrás apresentou a este Conselho. Colocou ainda que tem este episódio como o mais lamentável na história da FURG. O Prof. Juarenze, em prosseguimento a Assuntos Gerais, colocou que os Departamentos não terão como viabilizar os cursos seriados no tempo previsto pelo COEPE, enquanto não tiverem solução do problema das vagas para docentes. O Cons. Lages concordou com o Cons. Juarenze, citando todos os problemas existentes no DCJ com relação a falta de professores. O Cons. Juarenze disse ainda que nada impede que os cursos sejam aprovados, mas que as implantações só devem esperar as contratações necessárias. O Cons. Amarante relatou que em relação as vagas, no início do ano a SREP encaminhou ao CONSUN uma solicitação de redistribuição das mesmas, e que até hoje nada havia sido resolvido. O Cons. Mello disse que ao ser escolhido como presidente da 1ª. Câmara, recebeu do antigo presidente o processo, que se constitui do pedido da SREP e de duas solicitações enviadas por dois departamentos. O Cons. Juarenze, por sua vez, explicou que para o andamento do processo era necessário que algumas providências fossem tomadas, como a separação das vagas de 1991, etc. O Cons. Anselmo concordou com o colocado no início do assunto, relatando os problemas que o DCEAC está enfrentando para oferecer suas disciplinas. O Cons. Amarante argumentou que existe relação entre a redistribuição e as contratações, e que este reestudo é compromisso da Administração junto ao MEC. No seu entender este reestudo tem de ser realizado pelo CONSUN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, após leitura e aprovação desta Ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da reunião.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

*M. Bernardelli*

Myriam Bernardelli Garcia  
Secretária

Prof. Henrique da Costa Bernardelli  
PRESIDENTE

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSUN PARA INTEGRAR O  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FURERG

RELATOR: Cons. Volnei Damasceno

PARECER: No. 07/92 da 2a. Câmara do CONSUN

## I - RELATÓRIO

A 2a. Câmara do CONSUN recebeu para análise o processo encaminhado pelo presidente do Conselho de Administração da FURERG - Fundação de Radiodifusão Educativa do Rio Grande, no qual solicita a indicação de um representante do Conselho Universitário para, em representação da FURG, cumprir a determinação da Portaria Ministerial nr. 11/25, de 21 de julho de 1992.

Acompanham o processo, ofício do Conselho de Administração da FURERG, datado de 04.09.92 e cópia xerox da Portaria nr. 11/25, de 21 de julho de 1992, do MEC.

Em contatos com a presidência do Conselho de Administração da FURERG, constatou-se que os mandatos dos atuais componentes do mesmo estão em fase final, surgindo daí a necessidade de recomposição e, da participação da FURG com indicação de um representante.

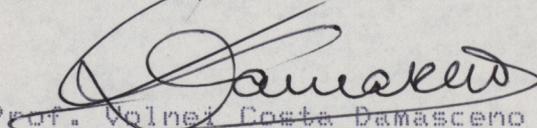
Considerando-se os conceitos de afinidade, dedicação, interesse e, principalmente o despreendimento que um integrante a FURERG deve reunir, conclui-se que a indicação do representante do CONSUN deve recair sobre a pessoa do Prof. João Marinônio Carneiro Lages.

## II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela indicação do nome do Prof. João Marinônio Carneiro Lages para integrar o Conselho de Administração da FURERG, como membro do CONSUN, para representar a FURG.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

  
Prof. Volnei Costa Damasceno  
Relator



ZYD-647-RÁDIO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE FM STÉREO 106.7 MHz

FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO RIO GRANDE - FURERG

CGC 90 220 633/0001 - 06

Rio Grande, 04 de setembro de 1992.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DA FURG

PROF. ORLANDO MACEDO FERNANDES

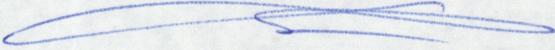
N/C

LAGES

Senhor Presidente:

A fim de darmos cumprimento à Portaria que regula as Fundações de Apoio às Universidades Federais, vimos solicitar-lhe providenciar a indicação de um representante do Conselho Universitário para representar a FURG no Conselho de Administração da FURERG.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de admiração e respeito.

  
Dr. João Marinônio Carneiro Lages  
Presidente do Conselho de Administração  
da FURERG

JMCL/misc

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

- 4 SET 16 23 84 003899

DIVISÃO SANG PROTOCOLO

23116.001723/92-16

## FOLHA DE DESPACHOS

Da: Div. Protocolo	
Ao: ( ) COEPE	
<input checked="" type="checkbox"/> CONSUN	
( ) CODEP	
Em: 04/09/92	

*Volnei C. Damasceno*  
 Volnei Afonso Silveira  
 CHEFE SEÇÃO  
 PROTOCOLO — C. CIDADE

A 2ª CÂMARA DO CONSUN RECEBEU PARA APRECI-  
 CÃO O PRESENTE PROCESSO EM 10/SETEMBRO/1992.

*Volnei C. Damasceno*  
 VOLNEI C. DAMASCENO  
 PRESIDENTE

Solicitação aprovada pelo CONSUN, em 25/09/92  
 cf. Ata nº 213 e Resolução 14/92.

Em 06.10.92

*Miriam Bernardelli Garcia*  
 Miriam Bernardelli Garcia  
 Chefe da Secretaria Geral  
 dos Conselhos Superiores



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
DO RIO GRANDE

GABINETE DO SUB-REITOR DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Prof. Laços (FURERGO)

Para sua elaboração e  
análise.

Rm, 22/7/92

*J. Vanderlei*

Prof. José Vanderlei Silva Borba  
Sub-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento

PORTARIA Nº <sup>M/25</sup> DE 27 DE JULHO DE 1992

O MINISTRO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º A utilização, pelas instituições federais de ensino superior, dos serviços de fundações de apoio criadas com a finalidade de colaborar na elaboração e execução de seus projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e no gerenciamento das atividades dos hospitais de ensino, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

§ 1º As fundações de apoio, pessoas jurídicas de direito privado, deverão, para as finalidades previstas neste artigo, ser cadastradas no Ministério da Educação.

§ 2º O cadastramento far-se-á mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

I - controle finalístico pela respectiva instituição federal de ensino superior, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, na forma da legislação pertinente;

II - participação, no colegiado máximo da fundação de apoio, de um representante da instituição federal de ensino superior, indicado pelo colegiado máximo desta;

III - exercício gratuito das funções de direção e de participação em órgãos de deliberação coletiva da fundação de apoio;

IV - comprovação de sua capacidade financeira e patrimonial;

V - regularidade de sua situação como pessoa jurídica;

VI - comprovação, pela via estatutária, de sua finalidade não lucrativa.

Art. 2º As fundações de apoio, após o cadastramento, estão habilitadas a exercer, quando autorizadas pelas instituições federais de ensino superior, mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, as atividades previstas no artigo anterior, inclusive:

I - participar do processo de apresentação e gestão dos projetos;

II - gerenciar as atividades de prestação de serviços de assistência médica nos hospitais de ensino;

III - instituir e apoiar bolsas de estudos;

IV - apoiar atividades artísticas, culturais e esportivas;

Art. 3º Quando os convênios envolverem a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio se obrigam a:

I - observar os princípios básicos nos procedimentos seletivos referentes à contratação e execução de obras, bens e serviços, bem assim na alienação e aquisição de bens imóveis, que envolvam tais recursos com terceiros;

II - prestar contas dos recursos recebidos, ao órgão repassador.

Art. 4º Ficam vedadas às instituições federais de ensino superior o pagamento de débitos contraídos pelas fundações de apoio e a responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal por estas contratados.

Art. 5º As fundações de apoio instituídas pelas instituições federais de ensino superior ou criadas em seu âmbito, existentes na data da publicação desta Portaria, que não atendam aos requisitos do § 2º, do art. 1º, terão no prazo de 90 dias, de se adaptarem às disposições contidas nesta Portaria, para efeito de cadastramento.

Art. 6º O descumprimento pela fundação de apoio do disposto nesta Portaria implicará a imediata suspensão das habilitações por deliberação do Ministério da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDEMBERG  
Ministro da Educação

Assinada em 21 julho - 92 na sessão inaugural  
do 1º Encontro Anual de Diretores de Hospitais de  
Ensino.

Paris